



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 749 | Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	<b>01</b>
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	<b>01</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>01</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>02</b>
Portarias .....	02
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>02</b>
Portarias .....	02
Atos .....	03
<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>03</b>
Decreto.....	03
Ato .....	06
<b>Conselhos</b> .....	<b>16</b>
<b>Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b> .....	<b>16</b>
<b>Secretarias</b> .....	<b>18</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>18</b>
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico</b> .....	<b>19</b>
Portaria .....	19
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> .....	<b>19</b>
Portaria .....	19
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b> .....	<b>21</b>
Portaria .....	21
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>21</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>22</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>22</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>22</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>23</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	<b>23</b>
Portaria .....	23
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>23</b>
Portaria .....	23

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

### Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### Procedimento Administrativo

#### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**Processo Adm: Nº 00.033.611/2021-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS HOSPITALARES (COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, ACOMPANHANTES, PACIENTES, E POLICIAIS VOLUNTÁRIOS) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **NUTRANA LTDA (00065644000168) com o lote: 1 no valor total de R\$ 569.949,58 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2023

**ISRAEL PANIAGO**

Diretor Geral



## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Gestão de Pessoal

## Portarias

## PORTARIA Nº 379/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a alínea "a", do inciso V, do art. 118 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2023;

## RESOLVE:

Art.1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias em razão de casamento da servidora **Mariana Lemos Fernandes**, matrícula **7864**, Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, no período de **11/11/2023 a 18/11/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## PORTARIA Nº 378/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula **7182**, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo **2017/2022**, no período de **21/11/2023 a 05/12/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## PORTARIA Nº 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Aline de Paula Moreira Fedatto**, Enfermeira, matrícula **5305**, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo **2022/2023**, no período de **16/11/2023 a 30/11/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

## Portarias

## PORTARIA Nº 380/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

## RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

**CONTRATO Nº 014/2023**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2023**

**CONTRATADA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**

**CNPJ Nº: 43.195.850/0001-03**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE FUNDO INFINITO PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2023**

**VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2023 A 26 DE OUTUBRO DE 2024.**

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de



Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Atos**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 028/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

CONTRATADA: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA

CNPJ: 86.982.790/0001-73

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DE ITEM À CLÁUSULA DE PAGAMENTO

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**ATO GP Nº. 1198/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1010713-13.2020.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o ATO GP nº 1197/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
16	NATHALIA REIS SOBRAL	AC

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/atYzpxjr9yJbsjC9> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na



CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos .

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Letras/Língua Inglesa	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- r) Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:
  - I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;
  - II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo

previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**DECRETO Nº 9.911 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 043/2023/GS/SME;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 706/2022/GS/SME, retificada pela Portaria nº 119/2023/GS/SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei;

**CONSIDERANDO** os Despachos da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, bem como, Despachos da Corregedoria Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, todos abaixo relacionados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados **INAPTOS** os servidores abaixo relacionados, após o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório,



na forma da lei.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –TDI**

Ord	Matrícula	Nome	Despacho COPAAEP nº	Despacho PGM/PAAL nº	Despacho Corregedoria nº
1	4899783	MARCELA GARCIA BORGES DE ARAÚJO	032/2023	Despacho PGM/PAAL nº 891/GAB/PAAL/PGM/2023	101/2023
2	4899620	KEYLA LEODINA DE QUEIROZ	047/2023	Despacho PGM/PAAL nº 890/GAB/PAAL/PGM/2023	100/2023

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR –TNE**

Ord	Matrícula	Nome	Despacho COPAAEP nº	Despacho PGM/PAAL nº	Despacho Corregedoria nº
1	4899848	JANE SOUSA MENDES	035/2023	Despacho PGM/PAAL nº 856/GAB/PAAL/PGM/2023	102/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 21 de novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.912 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 28 E 29 da Lei complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.961 de 08 de fevereiro de 2022, que aprova a instrução normativa SRH nº 013 / 2014, e

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SMF AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO MVP
	4903845	CAMILA VALENÇA NEVES	01/07/2023	069.722/2023
	4903961	MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE GUSMÃO LOBO	06/07/2023	069.722/2023
	4903844	RENATO FERNANDES VILANOVA	01/07/2023	069.722/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 21 de novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 9.913 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA TABELA DE

**PREÇOS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PARTICULARES.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 131 e 132 da Lei nº 2.339, de 13 de dezembro de 1985, que disciplina a criação, construção e funcionamento de cemitérios públicos e particulares e dá outras providências;

CONSIDERANDO art. 1º do Decreto nº 9.008, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a tabela de preços dos serviços funerários a serem prestados pelos cemitérios particulares no âmbito do Município de Cuiabá,

**DECRETA:**

Art. 1º Conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 9.008, de 17 de março de 2022, ficam os valores previstos na tabela de preços dos serviços funerários, a serem prestados pelos cemitérios particulares no âmbito do Município de Cuiabá, de que trata o anexo único do referido instrumento normativo, corrigidos monetariamente pelo IGP-M, nos termos constantes do Anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS	VALOR ATUALIZADO
ABERTURA SEPULTAMENTO E FECHAMENTO DE JAZIGO	
Jazigo tipo parede - bloco	R\$ 495,37
Jazigo tipo carneira - gramado	R\$ 726,54
Jazigo tipo chão simples - tipo cova	R\$ 890,02
REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS	
Com fornecimento de embalagem - tipo sacola	R\$ 718,28
Com fornecimento de embalagem - tipo urna	R\$ 982,48
CESSÃO DE USO PERPÉTUO DE JAZIGOS	
HORIZONTAIS E GRAMADOS	
Jazigo Terreno com carneira - Setor F - Flores	R\$ 12.016,00
Jazigo Terreno com carneira - Setor Simples - Frente	R\$ 17.027,50
Jazigo Terreno com carneira - Setor Semi Especial	R\$ 31.226,42
Jazigo Terreno com carneira - Setor Especial - Área nobre	R\$ 44.675,71
VERTICAIS - BLOCO ESPECIAL	
Jazigo Primeira Ordem	R\$ 11.632,93
Jazigo Segunda Ordem	R\$ 14.375,62
Jazigo Terceira Ordem	R\$ 12.988,58
Jazigo Quarta Ordem	R\$ 11.112,77



<b>VERTICAIS - BLOCO SIMPLES</b>	
Jazigo Primeira Ordem	R\$ 9.202,30
Jazigo Segunda Ordem	R\$ 10.559,63
Jazigo Terceira Ordem	R\$ 9.542,46
Jazigo Quarta Ordem	R\$ 8.186,79
Jazigo Quinta Ordem	R\$ 7.399,17
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	
Taxa Anual Manutenção e Limpeza Cemitério	R\$ 445,83
Retirar ou Colocar Mármore ou Granito Jazigo de Parede	R\$ 292,26
Transferência de Titularidade de Jazigos	R\$ 445,83
Locação de capela para velório	R\$ 1.096,41
Taxa para sepultamento horário especial 17:30/20:00hrs	R\$ 703,44
Taxa para sepultamento horário especial 20:01/24:00hrs	R\$ 891,66
Taxa para sepultamento horário especial 11:30/13:30hrs	R\$ 435,92
Locação de jazigo vertical por 03 anos	R\$ 4.111,56
Renovação Anual de Jazigo locado por 03 anos	R\$ 1.781,67
Destinação final de resíduos	R\$ 249,64
Jazigo Chão Adulto com carneira simples	R\$ 5.909,60

## DECRETO Nº 9.914 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

## ALTERA O DECRETO 8.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO A Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

## DECRETA

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 8.617 de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Encarregado Geral de Dados será o Ouvidor Geral do Município em exercício, devendo o diligente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, Mediante publicação junto à gazeta Municipal de Cuiabá/MT, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais CGPDP” NR.

Art.2º esse Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Ato

## ATO GP Nº 1193/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	AMANDA MATEUS RIBEIRO	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
5	RAFAELLA SUEBELIN D SILVA SANTOS	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATO GP Nº. 1194/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1193/2023, de 17 de novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior



Nº Class.	Nome	LISTA
3	AMANDA MATEUS RIBEIRO	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
5	RAFAELLA SUEBELIN D SILVA SANTOS	AC

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2 deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de

desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos .

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: <b>Engenheiro Sanitarista/Ambiental</b>	- Diploma de graduação de Engenheiro Sanitarista/Ambiental
Técnico Nível Superior: <b>Fonoaudiólogo</b>	- Diploma de Graduação em Fonoaudiologia.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);



o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

#### ATO GP Nº 1195/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de

2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
648	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AC
649	EDIMARA INÁCIO DA SILVA	AC
650	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	AC
651	NYARA LUZIA CORREA DA SILVA LIMA	AC
652	HELLEN PANIAGO PIRES CAMARGO VIEIRA	AC
653	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA MIGUEL	AC
654	VIVIAN SILVA DE SENA	AC
655	LILLIAN CONCEIÇÃO DENIZ	AC
656	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	AC
657	JULIENE DA SILVA ARRUDA	AC
658	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	AC
659	NAJAIARA SANTOS GALIARDI	AC
660	MARLENE SANTANA DE SENE	AC
661	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
662	DANIELY MACHADO MENDES	AC
663	LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO	AC
664	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASENCIO	AC
665	IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA	AC
666	MONICA PEREIRA AGUIAR	AC
667	LILLIAN MARQUES DE ARAGÃO	AC
668	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	AC
669	ELIANE ALVES BATISTA ALMEIDA	AC
670	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
671	CLAUDIA DIAS BARBOSA	AC

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Educação Física

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
81	LUCAS VILELA ALVARENGA	AC
82	ANA PAULA DUARTE	AC
83	PAULO MARCOS MONTEIRO GUIA	AC
84	BRUNA MARIA DE SOUZA	AC
85	CRISTHIAN VERGILIO MIRANDA DA SILVA	AC
86	LEONARDO GOUVÊA PEREIRA	AC
87	RODRIGO BONATTO E SILVA	AC
88	DANIELLE CRISTINE ALVES DA SILVA MORAIS COSTA	AC
89	LUCIANA PEREIRA PADILHA	AC
90	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	AC
91	DEBORAH LEMES SILVA BONOMO	AC
92	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	AC
93	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	AC
94	EDER CARLOS DOS SANTOS LIMA	AC
95	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	AC
96	KAROLINE NUNES CAVALHERI	AC
97	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	AC
98	LEONAN FONSECA SA PORTO	AC



99	CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	AC
12	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	NI
13	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	NI
14	VICTOR HUGO DUARTE DE CAMARGO	NI
15	GEOVANI APARECIDO DA ROSA	NI
16	LAURO MAMEDES MIRANDA RONDON	NI
11	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	PcD
12	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	PcD
13	BONFIM BARBOSA MIRANDA	PcD

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ATO GP N.º 1196/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1195/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
648	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AC
649	EDIMARA INÁCIO DA SILVA	AC
650	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	AC
651	NYARA LUZIA CORREA DA SILVA LIMA	AC
652	HELLEN PANIAGO PIRES CAMARGO VIEIRA	AC
653	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA MIGUEL	AC
654	VIVIAN SILVA DE SENA	AC
655	LILLIAN CONCEIÇÃO DENIZ	AC
656	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	AC
657	JULIENE DA SILVA ARRUDA	AC
658	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	AC
659	NAJAIARA SANTOS GALIARDI	AC
660	MARLENE SANTANA DE SENE	AC
661	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
662	DANIELY MACHADO MENDES	AC
663	LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO	AC
664	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASECIO	AC
665	IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA	AC

666	MONICA PEREIRA AGUIAR	AC
667	LILLIAN MARQUES DE ARAGÃO	AC
668	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	AC
669	ELIANE ALVES BATISTA ALMEIDA	AC
670	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
671	CLAUDIA DIAS BARBOSA	AC

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Educação Física

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
81	LUCAS VILELA ALVARENGA	AC
82	ANA PAULA DUARTE	AC
83	PAULO MARCOS MONTEIRO GUIA	AC
84	BRUNA MARIA DE SOUZA	AC
85	CRISTHIAN VERGILIO MIRANDA DA SILVA	AC
86	LEONARDO GOUVÊA PEREIRA	AC
87	RODRIGO BONATTO E SILVA	AC
88	DANIELLE CRISTINE ALVES DA SILVA MORAIS COSTA	AC
89	LUCIANA PEREIRA PADILHA	AC
90	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	AC
91	DEBORAH LEMES SILVA BONOMO	AC
92	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	AC
93	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	AC
94	EDER CARLOS DOS SANTOS LIMA	AC
95	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	AC
96	KAROLINE NUNES CAVALHERI	AC
97	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	AC
98	LEONAN FONSECA SA PORTO	AC
99	CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	AC
12	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	NI
13	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	NI
14	VICTOR HUGO DUARTE DE CAMARGO	NI
15	GEOVANI APARECIDO DA ROSA	NI
16	LAURO MAMEDES MIRANDA RONDON	NI
11	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	PcD
12	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	PcD
13	BONFIM BARBOSA MIRANDA	PcD

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;



- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/atYzpxjr9yJbsjC9> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos .
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.
Professor do Ensino Fundamental: Educação Física	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificação de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto N° 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC n° 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama Glutamiltransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- r) Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto N° 7.493 de 16 de Outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.



§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net);

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

#### ATO GP Nº 1197/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1010713-13.2020.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
16	NATHALIA REIS SOBRAL	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ATO GP Nº. 1199/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1200/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
71	LUAN HENRIQUE ARAUJO	AC
72	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AC
16	MAURÍCIO VIEIRA DA COSTA	NI

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
275	VANDINEI SANTANA DA SILVA	AC
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC
277	ALEXANDRE MARTINS MIRANDA	AC
278	RAUL HERNANDES DE ARRUDA E SILVA	AC
279	LAURA PEREIRA RODRIGUES	AC
280	CLEITON SILVA SANTOS	AC
281	ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF	AC
282	FABIANA COTRIM DIAS	AC
283	ALESSANDRA LUCIA SANTIAGO	AC
284	GISELE RODRIGUES DA SILVA	AC

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1325	APARECIDA DA SILVA PINHO	AC
1326	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	AC
1327	SILVANI AUXILIADORA SOARES	AC
1328	GABRIELLA OLIVEIRA NUNES	AC
1329	ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS	AC
1330	ANDRESSA KAROLINE BORGES	AC
1331	SANDRA GALVÃO PEREIRA	AC
1332	RODRIGO DE PAULA ROSA	AC
1333	GILMAR ALVES RODRIGUES	AC
1334	JUCELIA MARIA DE SOUZA	AC
1335	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	AC
1336	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	AC
1337	TÁIS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	AC
1338	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA FLORÊNCIA	AC
1339	ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO	AC
1340	BRENDA MARLLA ALVES COELHO	AC



1341	LOHAYNNE MARIA CARNEIRO ARAÚJO	AC
1342	CLEIZE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	AC
1343	ROSILENE PRUDENTE CAMPOS SOARES DA SILVA	AC
1344	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	AC
1345	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
1346	GEYSE ALVES DA GUIA ESTEVES	AC
1347	LIGYA DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	AC
1348	MARIMARCIOSANTOS DA SILVA	AC
1349	DIONE LEITE DA SILVA	AC
1350	LEDIANY KAROLINE FERREIRA ALVES	AC
1351	MARIA MADALENA MORAES BATISTA TAPAJOS ASSIS	AC
1352	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	AC
1353	RAQUEL DE ARAUJO ROSA*	AC
1354	APARECIDA SANDRA TRINDADE NASCIMENTO	AC
1355	SANDRA BONETI RIBEIRO	AC
1356	ONESI JOSEFINA DA SILVA	AC
1357	ADRIANA FROTA CARNEIRO	AC
1358	JULIANA MARIA LEITE DA SILVA	AC
1359	IASMIN RITA DE CÁSSIA ARRUDA E SILVA	AC
1360	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	AC
1361	JULIANA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	AC
1362	RENATTA NASCIMENTO GUERRISE	AC
1363	ANA CLÁUDIA FERREIRA GUIMARÃES	AC
1364	ISABELLE FRANCINY DE OLIVEIRA LOBO	AC
1365	EGRINALDO SANTOS LIMA	AC
1366	GILZETE MESQUITA DE SOUZA	AC
1367	MARIA LÚCIA ROMÃO	AC
1368	IZALTINA NATO CORREA*	AC
1369	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	AC
1370	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	AC
1371	AQUILINA CARLA DA SILVEIRA	AC
1372	CLEUDIVÂNIA JEREMIAS FERREIRA	AC
1373	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	AC
1374	SÔNIA MARIA DO CARMO NABARRETE	AC
1375	MONISVINICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AC
1376	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
1377	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	AC
1378	DÉBORA DE GUSMÃO NUNES	AC
1379	LARISSA VIEIRA COLPINI	AC
1380	MAYARA ALMEIDA GOMES	AC
1381	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	AC
1382	NÍZIA MARIA DE BARROS LUCAS	AC
1383	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	AC
1384	HELENA AMORIM PEREIRA	AC
1385	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQUATO DE ARAUJO	AC
1386	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	AC
1387	MARIA JOSE DOS SANTOS CRUZ	AC
1388	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AC
1389	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	AC
1390	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	AC
1391	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	AC
1392	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO*	AC
1393	LAURA MOTTA DO CARMO	AC
1394	ROSEMILDA JOSEFA DOS SANTOS	AC
1395	JOSIANE KELY DE OLIVEIRA	AC
1396	BIANCA CRISTINA NUNES MAFFACIOLLI	AC

1397	NILCE PEREIRA DOS SANTOS	AC
1398	MIRIAN DA SILVA	AC
1399	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	AC
1400	ANDREIA FATIMA DA SILVA	AC
1401	RAFAELA KAOMA OLIVEIRA SOUSA	AC
1402	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	AC
1403	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	AC
1404	MARINETH BENEDITA DE SANTANA	AC
1405	KATIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AC
1406	SIRLENE SILVA LIMA	AC
1407	JANAINA MELLO DE OLIVEIRA	AC
1408	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	AC
1409	LISBANIA MENDOZA RODRIGUEZ	AC
1410	EMANUELLI DE MOURA	AC
1411	ELIANE DRZEWIECKI FURLAN	AC
1412	MARIA MARGARETE TEMOTEO DE SOUZA	AC
1413	HELEN TATIANE DE BARROS	AC
1414	LAZARA APARECIDA TEIXEIRA MATSUBARA	AC
1415	BENILDES MARILENE DE FRANÇA	AC
1416	LANESA BORGES DOS SANTOS	AC
1417	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	AC
1418	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	AC
1419	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	AC
1420	MÔNICA DE FARIAS MACIEL*	AC
1421	QUELVIA ALVES DOS SANTOS	AC
1422	SELMA CRISTINA SILVA ALMEIDA	AC
1423	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	AC
1424	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	AC
279	JUCINÉIA MÂRCIA SILVA CORRÊA	NI
280	DANIELE SILVA ALMEIDA	NI
281	CICERO RODRIGUES SANTIAGO	NI
282	EDELEUZA JESUS DE CAMPOS	NI
283	JOELMA DE MELLO	NI
284	ALDECY AUTILDES DA SILVA FERREIRA	NI
285	MARINA SANTANA DA SILVA	NI
286	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BELO	NI
287	MARLEI ERMNRGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	NI
288	EVA LUZIA DA SILVA BRANDOLFF	NI
289	YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NI
290	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	NI
291	SONIA DE SOUZA PEREIRA	NI
292	ANDRÉA DA GUIA SILVA TAVARES	NI
293	IARA APARECIDA DE MIRANDA	NI
294	ANNY DE CARVALHO ARAUJO	NI
295	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO	NI
296	ALESSANDRA FERREIRA GOES	NI
297	GISSELES SOARES DE FRANÇA DA SILVA	NI
298	MARELINDA CARVALHO DA SILVA	NI
299	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	NI
300	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	NI
301	NEURA VALERIO DE SOUZA	NI
302	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	NI

\* Candidatos já empossados por Determinação Judicial

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o



seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com **agendamento realizado através da página da Prefeitura Municipal de Cuiabá** (<http://www.cuiaba.mt.gov.br/>), no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde

tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - <b>TDI</b>	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.
Técnico em Nutrição Escolar – <b>TNE</b>	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.
Técnico em Administração Escolar – <b>TAE</b>	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

**Exigido para o exercício da função de Professor e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

- I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;



II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

**Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.** Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net);

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

#### ATO GP Nº 1200/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado

no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
71	LUAN HENRIQUE ARAUJO	AC
72	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AC
16	MAURÍCIO VIEIRA DA COSTA	NI

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
275	VANDINEI SANTANA DA SILVA	AC
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC
277	ALEXANDRE MARTINS MIRANDA	AC
278	RAUL HERNANDES DE ARRUDA E SILVA	AC
279	LAURA PEREIRA RODRIGUES	AC
280	CLEITON SILVA SANTOS	AC
281	ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF	AC
282	FABIANA COTRIM DIAS	AC
283	ALESSANDRA LUCIA SANTIAGO	AC
284	GISELE RODRIGUES DA SILVA	AC

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1325	APARECIDA DA SILVA PINHO	AC
1326	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	AC
1327	SILVANI AUXILIADORA SOARES	AC
1328	GABRIELLA OLIVEIRA NUNES	AC
1329	ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS	AC
1330	ANDRESSA KAROLINE BORGES	AC
1331	SANDRA GALVÃO PEREIRA	AC
1332	RODRIGO DE PAULA ROSA	AC
1333	GILMAR ALVES RODRIGUES	AC
1334	JUCELIA MARIA DE SOUZA	AC
1335	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	AC
1336	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	AC
1337	TAÍS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	AC
1338	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA FLORÊNCIA	AC
1339	ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO	AC
1340	BRENDA MARLLA ALVES COELHO	AC
1341	LOHAYNNE MARIA CARNEIRO ARAÚJO	AC
1342	CLEIZE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	AC
1343	ROSILENE PRUDENTE CAMPOS SOARES DA SILVA	AC
1344	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	AC
1345	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
1346	GEYSE ALVES DA GUIA ESTEVES	AC
1347	LIGYA DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	AC
1348	MARIMARCOSANTOS DA SILVA	AC
1349	DIONE LEITE DA SILVA	AC



1350	LEDIANY KAROLINE FERREIRA ALVES	AC
1351	MARIA MADALENA MORAES BATISTA TAPAJOS ASSIS	AC
1352	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	AC
1353	RAQUEL DE ARAUJO ROSA*	AC
1354	APARECIDA SANDRA TRINDADE NASCIMENTO	AC
1355	SANDRA BONETI RIBEIRO	AC
1356	ONESI JOSEFINA DA SILVA	AC
1357	ADRIANA FROTA CARNEIRO	AC
1358	JULIANA MARIA LEITE DA SILVA	AC
1359	IASMIN RITA DE CÁSSIA ARRUDA E SILVA	AC
1360	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	AC
1361	JULIANA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	AC
1362	RENATTA NASCIMENTO GUERRISE	AC
1363	ANA CLÁUDIA FERREIRA GUIMARÃES	AC
1364	ISABELLE FRANCINY DE OLIVEIRA LOBO	AC
1365	EGRINALDO SANTOS LIMA	AC
1366	GILZETE MESQUITA DE SOUZA	AC
1367	MARIA LÚCIA ROMÃO	AC
1368	IZALTINA NATO CORREA*	AC
1369	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	AC
1370	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	AC
1371	AQUILINA CARLA DA SILVEIRA	AC
1372	CLEUDIVÂNIA JEREMIAS FERREIRA	AC
1373	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	AC
1374	SÔNIA MARIA DO CARMO NABARRETE	AC
1375	MONISVINICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AC
1376	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
1377	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	AC
1378	DÉBORA DE GUSMÃO NUNES	AC
1379	LARISSA VIEIRA COLPINI	AC
1380	MAYARA ALMEIDA GOMES	AC
1381	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	AC
1382	NÍZIA MARIA DE BARROS LUCAS	AC
1383	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	AC
1384	HELENA AMORIM PEREIRA	AC
1385	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQUATO DE ARAUJO	AC
1386	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	AC
1387	MARIA JOSE DOS SANTOS CRUZ	AC
1388	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AC
1389	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	AC
1390	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	AC
1391	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	AC
1392	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO*	AC
1393	LAURA MOTTA DO CARMO	AC
1394	ROSEMILDA JOSEFA DOS SANTOS	AC
1395	JOSIANE KELLY DE OLIVEIRA	AC
1396	BIANCA CRISTINA NUNES MAFFACIOLLI	AC
1397	NILCE PEREIRA DOS SANTOS	AC
1398	MIRIAN DA SILVA	AC
1399	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	AC
1400	ANDREIA FATIMA DA SILVA	AC
1401	RAFAELA KAOMA OLIVEIRA SOUSA	AC
1402	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	AC
1403	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	AC
1404	MARINETH BENEDITA DE SANTANA	AC
1405	KATIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AC

1406	SIRLENE SILVA LIMA	AC
1407	JANAINA MELLO DE OLIVEIRA	AC
1408	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	AC
1409	LISBANIA MENDOZA RODRIGUEZ	AC
1410	EMANUELLI DE MOURA	AC
1411	ELIANE DRZEWIECKI FURLAN	AC
1412	MARIA MARGARETE TEMOTEO DE SOUZA	AC
1413	HELEN TATIANE DE BARROS	AC
1414	LAZARA APARECIDA TEIXEIRA MATSUBARA	AC
1415	BENILDES MARILENE DE FRANÇA	AC
1416	LANESA BORGES DOS SANTOS	AC
1417	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	AC
1418	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	AC
1419	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	AC
1420	MÔNICA DE FARIAS MACIEL*	AC
1421	QUELVIA ALVES DOS SAMTOS	AC
1422	SELMA CRISTINA SILVA ALMEIDA	AC
1423	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	AC
1424	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	AC
279	JUCINÉIA MÂRCIA SILVA CORRÊA	NI
280	DANIELE SILVA ALMEIDA	NI
281	CICERO RODRIGUES SANTIAGO	NI
282	EDELEUZA JESUS DE CAMPOS	NI
283	JOELMA DE MELLO	NI
284	ALDECY AUTILDES DA SILVA FERREIRA	NI
285	MARINA SANTANA DA SILVA	NI
286	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BELO	NI
287	MARLEI ERMNRGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	NI
288	EVA LUZIA DA SILVA BRANDOLFF	NI
289	YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NI
290	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	NI
291	SONIA DE SOUZA PEREIRA	NI
292	ANDRÉA DA GUIA SILVA TAVARES	NI
293	IARA APARECIDA DE MIRANDA	NI
294	ANNY DE CARVALHO ARAUJO	NI
295	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO	NI
296	ALESSANDRA FERREIRA GOES	NI
297	GISSELES SOARES DE FRANÇA DA SILVA	NI
298	MARELINDA CARVALHO DA SILVA	NI
299	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	NI
300	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	NI
301	NEURA VALERIO DE SOUZA	NI
302	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	NI

\* Candidatos já nomeados por Determinação Judicial

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT n.º 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 1173/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**EXONERAR, a pedido, FERNANDA CRISTINA LEITE**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 01/11/2023.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Conselhos

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### ATA Nº 1 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS CUIABÁ, GESTÃO 2023-2025.

Aos 08 de novembro de 2023, às 08h30, na sala do CMAS, localizado na Casa dos Conselhos sito a Rua Major Gama nº 745, Bairro Centro Sul, a Comissão Eleitoral composta pela Presidente Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela (representante da Associação Pestalozzi de Cuiabá); pela Vice-presidente Nathália Alves Ribeiro Lemos (representante do Instituto Reação) e pelos(as) seguintes membros: Teresinha Aparecida Morockoski (representante da Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE); Junio Pereira de Alcântara (representante da Legião da Boa Vontade – LBV) e Daniel Antônio de Oliveira Carneiro (representante da Sociedade Beneficente Evangélica-SBE), instituída na forma prevista pelos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta SADHPD/CMAS nº 002, de 29 de setembro de 2023 pela Resolução CMAS nº 096, de 29 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023, com assessoria do Secretário Executivo Miguel Pereira da Silva, após análise dos pedidos, manifestaram e julgaram as habilitações dos(as) candidatos(as) e dos(as) postulantes a eleitores(as) ao processo eleitoral para a composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá (CMAS), Gestão 2023-2025, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na forma do documento anexo a esta Ata. A Comissão Eleitoral analisou devidamente a documentação apresentada, assinou e anexou os respectivos pareceres aos processos. A Comissão Eleitoral informa que o prazo para o recurso ou manifestações contrárias é de 13 a 14 de novembro de 2023, conforme o cronograma eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 097, de 29 de setembro de 2023, retificado pela Resolução CMAS nº 108, de 26 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu como encerrado os trabalhos e Eu, Miguel Pereira da Silva Secretário Executivo do CMAS para constar, lavrei a presente ata que após lida levará a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral. Cuiabá MT, 08 de novembro de 2023.

Miguel Pereira da Silva \_\_\_\_\_

Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela \_\_\_\_\_

Nathália Alves Ribeiro Lemos \_\_\_\_\_

Teresinha Aparecida Morockoski \_\_\_\_\_

Junio Pereira de Alcântara \_\_\_\_\_

Daniel Antônio de Oliveira Carneiro \_\_\_\_\_

#### ANEXO - ATA Nº 1 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

##### I – PELA HABILITAÇÃO

##### 1) DAS CANDIDATAS.

##### a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

1 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 001/2023

Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT

CNPJ: 12.010.215/0001-72

Pessoa Designada: Ruth Leite da Silva

CPF: 078.239.831-68

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

2 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 002/2023

Fundação Abrigo do Bom Jesus

CNPJ: 03.483.351/0001-99

Pessoa Designada: Altair das Neves Magalhães Junior

CPF: 772.176.671-00

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

3 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 003/2023

Grupo Voluntários Viver Feliz

CNPJ: 17.336.441/0001-61

Pessoa Designada: Jovenilton Dionísio Alves

CPF: 410.371.465-49

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

4 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 005/2023

Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP

CNPJ: 12.793.219/0001-74

Pessoa Designada: Neuza Vieira Lima de Moura

CPF: 782.515.241-72

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

5 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 009/2023

Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACCC MT

CNPJ: 03.186.621/0001-08

Pessoa Designada: Sheila Maria Prudencio de Oliveira Arruda

CPF: 415.623.801-68

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

6 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 010/2023

Casa de Amparo a Família, Criança e Adolescente - CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

Pessoa Designada: Nilva Aparecida Medeiros Cristiano

CPF: 881.180.706-97

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

7 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 015/2023

Obras Sociais Wantuil de Freitas

CNPJ: 07.030.439/0001-06

Pessoa Designada: Máira Miranda Xavier

CPF: 654.204.701-87

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

8 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 016/2023

Obras Sociais Anália Franco

CNPJ: 08.359.020/0001-65

Pessoa Designada: Luiz Gonzaga Nascimento



CPF: 022.315.301-04

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

9 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 023/2023

Associação Presbiteriana Socioeducacional Maná

CNPJ: 08.866.536/0001-04

Pessoa Designada: Claudio Moreno da Silva

CPF: 631.796.361-49

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

10 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 025/2023

Obras Sociais Rafael Verlangieri

CNPJ: 07.651.186/0001-98

Pessoa Designada: Renata Pereira dos Santos

CPF: 726.098.771-53

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

11 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 026/2023

Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção – AMPARA

CNPJ: 10.718.071/0001-88

Pessoa Designada: Daisy Anne Marklew Guillem

CPF: 171.221.298-29

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

12 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 027/2023

Centro de Pastoral para Migrantes

CNPJ: 62.806.682/0013-15

Pessoa Designada: Amanda Cândida Moreira de Lima

CPF: 025.254.381-59

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

b) Organização de Usuários da Assistência Social:

1 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Organização de Usuários

Processo: 011/2023

Associação de Idosos Menino Jesus

CNPJ: 03.219.397/0001-03

Pessoa Designada: Euza Maria de Araújo Rodrigues

CPF: 453.056.921-72

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

2 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Organização de Usuários

Processo: 021/2023

Grupo de Idosos Coração de Mãe Bairro Grande Terceiro

CNPJ: 70.499.595/0001-57

Pessoa Designada: Maria Angela Lima da Silveira

CPF: 346.065.051-68

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

c) Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS:

1 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: entidade e organização de Trabalhadores

Processo: 008/2023

Conselho Regional de Economia – CORECON 14ª Região MT

CNPJ: 03.527.264/0001-96

Pessoa Designada: Carlos Theobaldo de Souza

CPF: 176.795.670-34

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

2 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: entidade e organização de Trabalhadores

Processo: 019/2023

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região MT

CNPJ: 00.809.350/0001-01

Pessoa Designada: Elisangela da Silva Almeida Mautide

CPF: 898.843.881-72

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

3 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: entidade e organização de Trabalhadores

Processo: 020/2023

Conselho Regional de Administração - CRA MT

CNPJ: 26.562.892/0001-08

Pessoa Designada: Natalício Pereira Menezes

CPF: 030.715.568-45

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

4 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: entidade e organização de Trabalhadores

Processo: 022/2023

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso

CNPJ: 03.539.731/0001-06

Pessoa Designada: Flavia Caroline Taques Ferreira

CPF: 914.443.491-04

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

5 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: entidade e organização de Trabalhadores

Processo: 028/2023

Conselho Regional de Psicologia - CRP 18ª Região MT

CNPJ: 12.932366/0001-88

Pessoa Designada: Kamila Cristina da Costa

CPF: 018.969.141-79

Decisão: Pela Habilitação

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

2) DAS ELEITORAS.

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:



1 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 004/2023  
 Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão – INSTITUTO PROASPI  
 CNPJ: 14.217.208/0001-71  
 Pessoa Designada: Luciene Rodrigues de Moraes  
 CPF: 393.687.851-04  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

2 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 006/2023  
 Instituto Reação  
 CNPJ: 05.658.523/0002-24  
 Pessoa Designada: Priscila de La Cruz Mota Pacheco  
 CPF: 724.872.401-72  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

3 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 007/2023  
 Associação Pestalozzi de Cuiabá  
 CNPJ: 15.023.815/0001-63  
 Pessoa Designada: Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela  
 CPF: 785.545.781-04  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

4 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 012/2023  
 Sociedade Beneficente Evangélica - SBE  
 CNPJ: 03.750.486/0001-73  
 Pessoa Designada: Daniel Antônio de Oliveira Carneiro  
 CPF: 973.359.321-49  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

5 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 013/2023  
 Associação Beneficente Educativa Voz da Verdade  
 CNPJ: 01.987.606/0001-25  
 Pessoa Designada: Osmário Forte Daltro  
 CPF: 156.811.571-72  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

6 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 014/2023  
 Associação Obras Sociais Seara de Luz  
 CNPJ: 34.305.618/0001-81  
 Pessoa Designada: Elione Fátima de Almeida Santos  
 CPF: 229.773.331-34  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral

aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

7 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 017/2023  
 Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques – CENPER  
 CNPJ: 03.264.381/0001-04  
 Pessoa Designada: Leonel Pedro da Silva  
 CPF: 284.403.151-04  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

8 – Condição: Eleitor  
 Segmento: Entidade  
 Processo: 018/2023  
 Centro de Integração Empresa Escola – CIEE  
 CNPJ: 61.600.839/0015-50  
 Pessoa Designada: Valdirene V. Pires de Oliveira  
 CPF: 691.313.501-78  
 Decisão: Pela Habilitação  
 Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023.

**II – PELA NÃO HABILITAÇÃO**

**1- DAS CANDIDATAS:**

**a) Organização de Usuários da Assistência Social:**

1 – Condição: Candidata/Eleitora  
 Segmento: Organização de Usuários  
 Processo: 024/2023  
 Associação Matogrossense Pró Idosos  
 CNPJ: 37.501.244/0001-68  
 Pessoa Designada: Maria do Carmo de Oliveira Neta  
 CPF: 080.789.711-68  
 Decisão: Pela Não Habilitação

Motivo: Não apresentou documentos exigidos na alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023: itens 7 e 8 - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria em vigor; Relatório de atividades em que demonstre a periodicidade das atividades de acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023, assinado pelo representante legal.

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**RESOLUÇÃO N.º 004/2023/COMDERP**

**O Presidente do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública de Cuiabá-MT**, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.378/1.998, alterada pela Lei nº 4.872/2006, alterada pela Lei nº 5.045/2007, Decreto nº 9.272/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Publicar o calendário das reuniões ordinárias 2024, do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP, aprovado na 76ª Reunião Plenária Ordinária do dia 17/11/2023.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2024		
DIA	MÊS	HORÁRIO
Recesso	JANEIRO	Recesso
13	FEVEREIRO	08h30
12	MARÇO	08h30
09	ABRIL	08h30
14	MAIO	08h30
11	JUNHO	08h30
09	JULHO	08h30



13	AGOSTO	08h30
10	SETEMBRO	08h30
08	OUTUBRO	08h30
12	NOVEMBRO	08h30
10	DEZEMBRO	08h30

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública reunir-se-á em assembleia extraordinária em conformidade com o que dispõe o seu Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

**Aluizio Leite Paredes**

Presidente do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública-COMDERP

## Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

### Portaria

#### PORTARIA SMATED Nº 04/2023

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

**Considerando** a parceria que será celebrada entre a Organização da Sociedade Civil "Instituto Triade Brasil" e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, que tem por objeto disponibilizar direito de uso de software (APE – Assistente Pessoal do Empreendedor) nas plataformas IOS e Android, ferramenta tecnológica para oferecer mais conhecimento e segurança do microempreendedor no projeto CUIABANCO;

**Considerando** a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, onde em seu art. 3º, in verbis:

(...)

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão da parceira celebrada por meio de termo de colaboração ou **termo de fomento**, designado por ato publicado em meio de oficial de comunicação, com **poderes de controle e fiscalização**;

(...)

XIV – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a **monitorar e avaliar** as parcerias celebradas com **organizações da sociedade civil** mediante termo de colaboração ou **termo de fomento**, constituído por ato publicado por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Gestor que tem por finalidade: a responsabilidade pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento que será firmado junto Organização da Sociedade Civil "Instituto Triade Brasil", com poderes de controle e fiscalização e demais competências designadas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, sendo:

<b>Gestor</b>	Suellen Lopes de Pinho
	Matrícula: 4877140
	CPF: 667.498.323-34
	RG: 2002002092562 SSP/CE
	Cargo: Profissional de Nível Superior
	E-mail: suellen.pinho@cuiaba.mt.gov.br

#### RESOLVE:

**Art. 2º** - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:

<b>Membro 1</b>	Gabriel Ricci Macena
	Matrícula: 4863731
	CPF: 004.692.241-50
	RG: 13998439 SSP/MT
	Cargo: Profissional de Nível Superior
	E-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br

<b>Membro 2</b>	Andrey Francisco Rocha
	Matrícula: 4903370
	CPF: 041.851.951-09
	RG: 20645678 SSP/MT
	Cargo: Coordenador de Informática
<b>Membro 3</b>	Dagmar da Silva Arantes Filho
	Matrícula: Terceirizado Adservi
	CPF: 361.717.601-10
	RG: 0448520-3 SESP/MT
	Cargo: Oficial de Serviços
E-mail: dagmar.arantes@cuiaba.mt.gov.br	

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

### Portaria

#### PORTARIA Nº 065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 402/2023/PMC –Processo Administrativo nº 54.048/2022, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa **EML MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as atividades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93

<b>GESTOR</b>	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matrícula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO - Matrícula: 4042348; CPF. Nº 544.xxx.xxx-20; Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

#### PORTARIA Nº 067 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**



**SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do Contrato nº 413/2023/PMC –Processo Administrativo nº 098.134/2022, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ADESAO Nº 103/2023**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa **UGOLINI CAMPOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 01354498/0001-53**, cujo objeto é o “Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as demandas dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO - Matrícula: 4042348; CPF. Nº 544.xxx.xxx-20; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matrícula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 068 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do Contrato nº 411/2023/PMC –Processo Administrativo nº 72.029/2022, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa **S.J.G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ/MF no. 04.193.497/0001-62,** cujo objeto é o “Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiro, sob demanda, para atender a necessidade dos serviços existentes ou a implantar, das unidades de Proteção Social Básica (CRAS e CCI's), das unidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS, Centros Dia e Centro POP), das unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional), da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das unidades de Programas Municipais (Casa dos Conselhos, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, Padaria Comunitária, Restaurante Popular e Programa Siminina), bem como, da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. – SADHPD, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e anexo”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.”

GESTOR	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO - CARGO: Assessor Técnico MATRÍCULA: 4904800 - CPF: 911.XXX261-34 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato;**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o**

vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do Contrato nº 379/2023/PMC –Processo Administrativo nº 49.229/2022, originário do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a Sra **SILMARLEY PEREIRA GOMES – LA CASA BOX, inscrita no CNPJ: 34.981.810/0001-98**, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionais adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matrícula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do Contrato nº 380/2023/PMC –Processo Administrativo nº 49.229/2022, originário do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a Sra **ÉLVIA MARTA ALVARES RIBEIRO – MEI**, inscrita no CNPJ: **38.087.703/0001-71**, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionais adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matrícula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br



**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 072 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 308/2023/PMC – Processo Administrativo nº 49.229/2022, originário do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa o Sr **CARLOS DE ANUNCIACÃO RONDON**, Inscrito no **CNPJ: 28.722.371/0001-04**, cujo objeto é o "Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matricula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 073 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 365/2023/PMC – Processo Administrativo nº 49.229/2022, originário do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a Sra **CLEIDE DE MELO**, Inscrita no **CNPJ: 47.371.699/0001-60**, cujo objeto é o "Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matricula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
--------------------	--

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 024/SMOP/2023**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, vem designar como **Gestor do Contrato**: Raurifrides Macedo, Secretário Adjunto de Infraestrutura; **Fiscal do Contrato**: Karoliny Tomaz de Oliveira, Assessora Técnica; e **Suplente do Fiscal**: Rosiany de Souza, Assessora Técnica, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 423/2023/PMC, efetuado para contratação da empresa WPL Global Operations Ltda., CNPJ sob nº 50.822.310.0001-60, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO - do referido instrumento.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Procedimento Administrativo**

**Ordem de Serviço**

**À**

**CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI**

**Avenida C, s/nº, lote 05, quadra 15, Morada dos Nobres**

**Cuiabá - MT**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023/SMOP**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SMOP**, no uso de suas atribuições legais autoriza a empresa: **CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI**, estabelecida a Avenida C, s/nº, lote 05, quadra 15, Morada dos Nobres, Município de Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.824.023/0001-16**, a prestar o serviço de retirada e recolocação de cerca no perímetro que compreende toda a extensão da Avenida Contorno Leste, no Município de Cuiabá-MT, conforme **Contrato Nº 169/2023/PMC**.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 2023.

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço Nº **004/2023**

Cuiabá-MT., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI**

**À**

**ALAIR XAVIER DOS SANTOS**

**Rua Projetada, s/nº, sala A, Ribeirão do Lipa**

**Cuiabá - MT**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2023/SMOP**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SMOP**, no uso de suas atribuições legais autoriza a empresa: **ALAIR XAVIER DOS SANTOS**, estabelecida a Rua Projetada, s/nº, sala A, Ribeirão do Lipa, Município de Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.578.832/0001-05**, a prestar o serviço de Confeção de Escultura em Forma de "Cruz Escrito FÉ", a ser instalada na Rua Prtesidente Wenceslau Braz, nº 700, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, conforme **Contrato Nº 384/2023/PMC**.

Cuiabá-MT., 20 de outubro de 2023.

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço Nº **005/2023**



Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ALAIR XAVIER DOS SANTOS

À

CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI

Avenida C, s/nº, lote 05, quadra 15, Morada dos Nobres

Cuiabá - MT

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2022/SMOP**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SMOP**, no uso de suas atribuições legais autoriza a empresa: **CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI**, estabelecida a Avenida C, s/nº, lote 05, quadra 15, Morada dos Nobres, Município de Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **23.824.023/0001-16**, a prestar o serviço de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intervalado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme **Contrato Nº 405/2022/PMC**.

Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2022.

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço Nº **015/2022**

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CUATTRO CONSTRUTOREA EIRELI

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2023/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.215/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, somado ao fato de que não houve a **liberação** no Portal da BLL Compras o **Campo Próprio** para encaminhar "CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO", na data que antecede a abertura para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93;

E adequações de erro material no edital que não afetam a formulação das propostas de preços.

Portanto, a data para início do recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação foi Prorrogada para o dia **08/12/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 21 de novembro 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2023/PMC**

Pregão Eletrônico Nº 026/2022/FUNED Processo Administrativo Nº. 053.676/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14 representada por Mario Marcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente

instrumento **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados) abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.511.643,73** (Um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). **AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2022/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 53.676/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2022 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.458/0001-14 representada por Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024**.

**1.2.** Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO	ODOVALDO FORTE DALTRO - Matrícula: 4903372
FISCAL TITULAR	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA - Matrícula: 4875037
FISCAL SUPLENTE	ALEX DA CRUZ LEITE - Matrícula: 4875222

**LEIA SE:**

GESTOR DO CONTRATO	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO - Matrícula: 2976098
FISCAL TITULAR	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA - Matrícula: 4875037
FISCAL SUPLENTE	ALEX DA CRUZ LEITE - Matrícula: 4875222

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 080.562/2023**, vinculado ao **Contrato nº 408/2022**, proveniente da **Ata de Registro de Preço nº 055/2022/FUNED/Pregão Eletrônico nº 026/2022**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 496/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente no art. 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2022**

Pregão Presencial Nº 049/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT e Processo Administrativo nº. 071.544/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo **CONTRATADA:** VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.822.058/0001-94, neste ato representada por André Luiz Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Alteração da Clausula Décima Segunda – da Dotação Orçamentária: LEIA-SE:

<b>Órgão:</b>	13 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
<b>Unidades Orçamentárias:</b>	101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; e, 601 - Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias.
<b>Programa/Ação Projeto/Atividade:</b>	2002 - Manutenção de serviços de transporte/ Apoio Administrativo; 2090 - Desenvolvimento de Agricultura e Melhoria do Abastecimento/Aquisição de insumos e infraestrutura para Agricultura Familiar.
<b>Natureza de Despesa:</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
<b>Fontes:</b>	0150000000 Recursos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 071.544/2023**, vinculado ao **Contrato Nº 398/2022** e o **Pregão Presencial Nº 049/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 466/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022/PMC

**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF** sob o nº 30.264.677/0001-06 representada por Bruna Molinari Cabral, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 113.675/2022**, vinculado ao **Contrato nº 224/2022/PMC** e **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 3/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 731-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

## Gabinete

## Portaria

## PORTARIA SMGE Nº 1692/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP

103.448/2023 e Análise Técnica;

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) DOUGLIAN NEVES DA

SILVA, ocupante do cargo de CONTADOR PUBLICO MUNICIPAL, matrícula 4898816, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 1695/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP

101.976/2023 e Análise Técnica;

## RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) YVES LUIS DUTRA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE

- EM EXTINÇÃO, Matrícula 1571601, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 1.700/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 102.160/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 13/11/2023, licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor WELINTON GENESIO ALVES, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874733, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## Portaria

## PORTARIA Nº 008/2023/SMADNESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**ARTIGO 1º: ARTIGO 1º:** Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
<b>MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: 4903705	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
<b>TULIO MARCIO CASSIANO</b>	AUXILIAR MUNICIPAL 2563659	<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>SOLANGE OLIVEIRA SILVA</b>	AUXILIAR MUNICIPAL: 2565484	<b>SUPLENTE DO CONTRATO</b>

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **425/2023/PMC**, firmado com a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

**Parágrafo Único: O Contrato nº 425/2023/PMC** tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/08/2023.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

**RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADNESS

## Secretaria Municipal de Educação

## Portaria

## PORTARIA Nº 838/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

## RESOLVE:

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 101.797/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) David Alves Saraiva**, matrícula **nº4875254**, **TMIE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/11/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 13 de Novembro de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.